

RETADA

Lei Nº 349/60

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado de Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 349/60, e resolve enviá-la à S. Exa. e S. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), para auxílio da construção do Grupo Escolar de Cristal e melhoramentos necessários, que está sendo construído pela Secretaria da Educação e Cultura, ora em conclusão.

Art. 2º A importância a que se refere o Art. 1º, será entregue ao Presidente do Comitê encarregado da mesma construção, Sr. Izair Freitas, que tem, nessa qualidade, empenhado todo seu esforço e dedicação aquela construção.

Art. 3º Para atender a despesa desta Lei, o Executivo Municipal lançará mão do saldo do exercício corrente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 29 de Dezembro de 1960.

Presidente da Câmara
OBSERVAÇÃO: Vetado pelo Executivo. Em sessão de 10 de Maio de 1961, a Câmara aceitou o veto, tendo em vista a aprovação da Lei 349/61.